



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

**MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2015, DE CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA
COPIADORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO
JARDIM E A EMPRESA MARIA DAS MONTANHAS
CORDEIRO - ME**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM**, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues Costa, S/N, São Pedro – Belo Jardim - PE, CEP: 55.155-670, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, brasileiro, casado, professor, RG. n.º 697269 SSP/CE e CPF n.º 220.780.021-00, nomeado pela Portaria n.º 562, do D.O.U. de 03/05/16, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.577.713/0001-61, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 70, Bairro Centro, Pesqueira-PE, CEP 55.200-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO**, portadora do RG n.º 5.504.001 SSP/PE e do CPF n.º 026.932.004-07, denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 20/2015, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23297.014202.2015-41, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do Contrato n.º 20/2015 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/11/2017 a 06/11/2018, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017

Aplica-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa **SLTI/MP N. 05/2017** relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao contrato não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 24.543,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833, da Unidade Orçamentária n.º 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato

convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. Passando a nova planilha orçamentária a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária do Caruaru, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Belo Jardim, 06 de novembro de 2017.

| | |
|-------------------|-------------------|
| _____ | |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| TESTEMUNHA | TESTEMUNHA |
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |